



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1224/2009

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 418/04, QUE PROÍBE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE VAGAS EM ESTACIONAMENTO DE QUE TRATA O ART. 80, § 4º. DO PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

17/03/2009

Data de Publicação

20/03/2009

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 1281/2009](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

ECONOMIA - comércio e serviços - geral

TRANSPORTES E TRÂNSITO - estacionamento

PLANEJAMENTO - uso do solo

Autor: MESA



Processo nº. 56.141

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.224, DE 17 DE MARÇO DE 2009

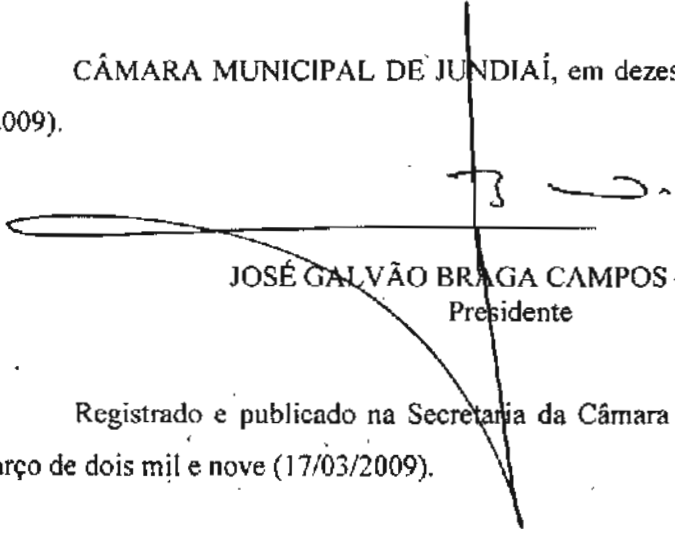
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 418/04, que proíbe exploração comercial de vagas em estacionamento de que trata o art. 80, § 4º, do Plano Diretor Físico-Territorial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 17 de março de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

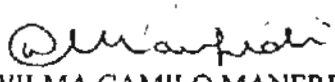
Art. 1º. É suspensa, por inconstitucionalidade, a execução da Lei Complementar nº. 418, de 29 de dezembro de 2004, em vista de Acórdão de 19 de novembro de 2008, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 166.824-0/6-2.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de março de dois mil e nove (17/03/2009).


JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de março de dois mil e nove (17/03/2009).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa